

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.319 • quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.590, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades do Poder Executivo de Corumbá e estabelece procedimentos para a cedência, consolidação das informações funcionais e pagamento e ressarcimento de remuneração, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 208 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que ao estabelecer parcerias com órgãos da Administração Pública de outros entes, o Poder Executivo de Corumbá cria meios para potencializar sua atuação para maior eficiência, economicidade e efetividade na integração e execução das políticas públicas, obediente ao disposto no inciso II do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a cedência de servidores entre órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal permitirá somar competências, recursos humanos e capacidades institucionais, evitando sobreposição de esforços e promover resultados mais eficientes para a Administração Pública Municipal e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a aplicação do art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 2000, combinando com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 89, de 2005, para uniformizar procedimentos de formalização da cooperação institucional, através da cessão de servidores entre os órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos da sociedade;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a cessão de servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Corumbá, disciplinando procedimentos administrativos, responsabilidades funcionais, definição de ônus e mecanismos de controle.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - cessão: o ato formal pelo qual o servidor é colocado à disposição de outro órgão ou entidade, permanecendo vinculado ao seu cargo de origem;
- II - cedência interna: o deslocamento temporário do servidor entre órgãos da Administração Municipal, sem alteração do vínculo funcional;
- III - órgão cedente: aquele ao qual o servidor se encontra vinculado;
- IV - órgão cessionário: aquele que recebe o servidor para exercício temporário;
- V - organizações sociais qualificadas nos termos da legislação municipal específica, exclusivamente para execução de contrato de gestão regularmente celebrado com o Município e dentro do objeto pactuado.

**Parágrafo único.** É vedada a cessão a entidades privadas sem previsão legal específica ou fora do regime jurídico próprio das parcerias formalizadas com o Município.

#### CAPÍTULO II DAS HIPÓTESES DE CESSÃO

**Art. 3º** A cessão de servidores poderá ocorrer para:

- I - órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- II - ao Poder Legislativo do Município;
- III - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
- IV - Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunais de Contas;
- V - organizações sociais qualificadas, nos termos do art. 2º, inciso V.

§ 1º A cessão dependerá de interesse público devidamente justificado.

§ 2º O vínculo estatutário do servidor com o Município de Corumbá permanece íntegro em todas as hipóteses.

#### CAPÍTULO III DO ÔNUS E DO RESSARCIMENTO

**Art. 4º** A cessão poderá ocorrer:



**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira**  
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.319 • quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026



I - com ônus para o órgão cedente;  
 II - com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento integral ao Município das despesas com remuneração e encargos legais.

§ 1º O ressarcimento abrangerá vencimentos, vantagens permanentes, encargos patronais e demais obrigações legais incidentes.

§ 2º É vedado o pagamento direto de remuneração ao servidor por entidade privada cessionária.

**CAPÍTULO IV  
 DO CONTROLE FUNCIONAL**

**Art. 5º** O servidor cedido permanecerá submetido ao regime jurídico de origem, inclusive quanto a deveres funcionais, responsabilidade disciplinar e avaliação de desempenho.

**Art. 6º** O órgão ou entidade cessionária será responsável pelo controle de frequência do servidor cedido, devendo encaminhar relatório formal ao órgão cedente até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º A ausência de envio do relatório ensejará notificação formal ao órgão ou entidade cessionária para regularização no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Persistindo a omissão, o servidor será convocado a retornar ao órgão de origem, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

§ 3º A suspensão de pagamento somente poderá ocorrer após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO V  
 DA AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO INTERNO**

**Art. 7º** A autorização de exercício interno consiste na designação temporária do servidor para atuar em outro órgão da Administração Municipal, sem rompimento da lotação originária.

§ 1º A autorização dependerá de:

- I - plano de trabalho formal;
- II - definição expressa da carga horária;
- III - indicação da chefia responsável pelo controle da frequência;
- IV - ciência formal do servidor e das chefias envolvidas.

§ 2º É vedada a sobreposição de jornadas ou a descaracterização da lotação funcional.

**CAPÍTULO VI  
 DO PRAZO E FORMALIZAÇÃO**

**Art. 8º** A cessão será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada, mediante termo que conterá:

- I - identificação do servidor;
- II - fundamento legal;
- III - órgão ou entidade cessionária;
- IV - definição do ônus;
- V - prazo da cessão;
- VI - responsabilidades das partes.

**Art. 9º** A cessão terá prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida renovação mediante justificativa expressa de interesse público.

**CAPÍTULO VII  
 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 10.** O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime previdenciário do Município, competindo ao órgão cedente manter os recolhimentos legais, admitindo-se ressarcimento quando o ônus for do cessionário público.

**Parágrafo único.** Na hipótese de cessão para organização social qualificada, o ressarcimento deverá abranger também os encargos previdenciários.

**CAPÍTULO VIII  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O servidor cedido poderá ser reconvocato a qualquer tempo por interesse da Administração.

**Art. 12.** As cessões vigentes deverão ser adequadas às disposições deste Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5/2026-CB-DIRGE/CB-IFMS/IFMS oriundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, as servidoras do Anexo Único desta Portaria para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, tendo como base legal o Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2024, celebrado entre o Município de Corumbá e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO DE CORUMBÁ

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SERVIDOR	MATRICULA
Ana Rosa Marinho Sahib Brito	3778
Jozi Ellen Bandeira Duarte Marti	12853
Maria Augusta Silva de Arruda	6737
Marcia Cristina Capristano da Rosa	4873/5436

**PORTARIA “P” Nº 142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4.982/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a designação do servidor **JULIO CESAR DA ANUNCIACÃO MIRANDA**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO DE CORUMBÁ

**PORTARIA “P” Nº 143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 42/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensa **ALINE NASCIMENTO DE MORAES**, Gestor de Atividades Educacionais, matrícula nº 12.000, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Designa **BARBARA VIEIRA PINTO DE MIRANDA**, Gestor de Atividades Educacionais, matrícula nº 13.732, na Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO DE CORUMBÁ



**PORTARIA “P” Nº 144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 23466/2025/COGEF, Ofício nº 36222/2025/COGEF, Ofício nº 36222/2025/COGEF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores do Anexo Único desta Portaria para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SERVIDOR	MATRICULA
Diego Farias Ortigoza	9593
Liliane Pinho de Almeida	4034
Louise Helene Gibaile dos Santos	9323-1
Mariluce Gonçalves Leão	6643
Miriam Feitosa Camacho Leiguez	7484
Renata Fernandez Vaz Guimarães Nogueira	8725
Roberta Chagas Brandão da Silva	1147
Viviane Campos Ametla de Figueiredo	1149

**PORTARIA “P” Nº 145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 24076/2025/COGEF, Ofício nº 37616/2026/COGEF, Ofício nº 24941/2025/COGEF, Ofício nº 25143/2025/COGEF, Ofício nº 27688/2025/COGEF, Ofício nº 27903/2025/COGEF, Ofício nº 31801/2025/COGEF, Ofício nº 36519/2025/COGEF, Ofício nº 21001/2025/COGEF, Ofício nº 36938/2025/COGEF, Ofício nº 23323/2025/COGEF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores do Anexo Único desta Portaria para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SERVIDOR	MATRICULA
Adriana Gomes Jardim Cantarin	9947
Ana Maria de Arruda Braga	5266
Elaine Cristina Pereira Regis	13050
Elvecio Zequetto	10121-1
Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves	7102
Fátima Santana de Arruda	5964
Fernando Silva da Cruz	2566
Geny Lia Almarez Guerrero de Amorim	5813
Iracema Miguel Ribeiro de Souza	74941
Jéssica Pimenta da Silva Victorio	8785
Liz Mabel de Campos Costa Andrade	543
Marcia Cristaldo da Costa	4397
Marco Antonio Duarte Cazzolato	4260
Marcos Vinicius Santos	1914

Maria das Graças da Silva	2500
Maria de Araújo Pereira	2917
Maria Inez Domingos Galeano	5260
Max Dias Correa	2737
Norma Beppler Penido Ribeiro da Silva	13442
Olívio Braga	4933
Paula Fernanda Assis Regenold	5595
Rita Auxiliadora da Silva Pedraça	5422/3060
Silvia Gouveia Coletto Albaneze	5280
Vanessa Sara Neves Correia Lima Araújo	14519-1
Wilbert Adorno Monteiro	6564-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.800/2026  
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria de Estado de Administração - SAD.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOE/MS.  
Valor: R\$ 242.600,64 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).  
Dotação orçamentária: 02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
04.122.0005 - Desenvolvimento da Gestão Ética, Democrática e Eficiente  
04.122.0005.4021.0000 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 13/02/2026. Início da vigência: 19/02/2026.  
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Assinam: Josileia Rigo Marques - Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria de Estado de Administração - SAD.  
Protocolo e-Sfinge: 9369A627B937284F70126851271AFFD2CCA07799

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
CÓDIGO E-SFINGE: “DC8AEB6B59C7EB717C28073DDAB5F6FF652BE758”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - Processo Administrativo nº 22.389/2025  
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 136.130,00 (cento e trinta e seis mil e cento e trinta reais): ARBORAN ATIVIDADES PAISAGISTICAS E MEIO AMBIENTE LTDA (32099852000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 136.130,00 (cento e trinta e seis mil e cento e trinta reais).  
A Diretora presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo Administrativo nº 22.389/2025 Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.  
Corumbá-MS, 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.800/2026  
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria de Estado de Administração - SAD.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOE/MS.  
Valor: R\$ 242.600,64 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).  
Dotação orçamentária: 02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
04.122.0005 - Desenvolvimento da Gestão Ética, Democrática e Eficiente  
04.122.0005.4021.0000 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 13/02/2026. Início da vigência: 19/02/2026.  
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Assinam: Josileia Rigo Marques - Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria de Estado de Administração - SAD.  
Protocolo e-Sfinge: 9369A627B937284F70126851271AFFD2CCA07799

**RESOLUÇÃO-SEGES nº. 018 de 19 de fevereiro de 2026**  
Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 001/2026, firmado pelo Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul - SAD.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública, RESOLVE:

- Art. 1º.** Designar a servidora **Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 001/2026, nos autos do processo n. 3800/2026.
- Art. 2º.** Designar o servidor **Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes**, matrícula n° 4300, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 001/2026, nos autos do processo n. 3800/2026.
- Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 001/2026, Processo n. 3800/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 4º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções no respectivo contrato administrativo.
- Art. 5º** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos pedido de substituição temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
- Art. 6º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 7º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o fim da vigência do Contrato Administrativo n. 001/2026.
- Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2026.
- JOSILÉIA RIGO MARQUES - Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### PROCESSO Nº 35.221/2025

**Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento e ao desenvolvimento de atividades socioeducativas na Casa do Migrante, em conformidade com o Plano de Ação para o Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório motivado por Crise Humanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Empresa 1 - DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 53.738.801/0001-15

**Lotes vencedores:** 1,2,3,4,5,7,9,13,14,18,19 e 21.

**Valor total:** 1.956,24 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Empresa 2 - SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ:** 24.602.765/0001-60

**Lotes vencedores:** 6,12 e 20.

**Valor total:** 7.434,50 (Sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Empresa 3: MOACIR B. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ:** 11.222.622/0001-80

**Lotes vencedores:** 8.

**Valor total:** 330,00 (Trezentos e trinta reais).

**Empresa 4: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES - CNPJ:** 58.291.882/0001-71

**Lotes vencedores:** 10, 11,16 e 17.

**Valor total:** 1.320,09 (Um mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Assina: Jane Contu - Secretária-Adjunta de Assistência Social e Cidadania Corumbá/MS, 12 de fevereiro de 2026.

### AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4495/2026

#### PROCESSO Nº 4495/2026

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO TAXAS E ENCARGOS, PARA ATENDIMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, QUE PARTICIPARÃO DO ENCONTRO NACIONAL "POR TODAS AS INFÂNCIAS PROTEGIDAS: PRIMEIRA INFÂNCIA E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES", A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, COM RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

**Credor:** WANGER ASMIR - CNPJ 21.232.382/0001-59

**Valor Total:** R\$ 19.085,36 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para os itens 01 e 02.

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado

Corumbá/MS, 19 de fevereiro de 2026.

**BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria "p" nº 4, de 1º de janeiro de 2025.

### RESOLUÇÃO N.º 08 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n.03/2026, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar Jeferson dos Santos Pimenta, servidor público, matrícula n. 9229, para atuar como **Gestor** do Contrato n. 003/2026.

**Art. 2º.** Designar Junior Rodrigues dos Santos Rosales, servidor público, matrícula n. 6983, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 003/2026.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 003/2026, Processo Administrativo n. 40.918/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva /corretiva de forma continuada por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado para atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente a execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - Pregão eletrônico nº 20/2024 - Processo Adm. 10902/2024.

**Art. 4º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
- IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
  - II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
  - IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.
- Art. 6º.** Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 05 de fevereiro de 2026.

**JANE CONTU**

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania  
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:

Jeferson dos Santos Pimenta: \_\_\_\_\_

Junior Rodrigues dos Santos Rosales: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Processo nº 25826/2025.

Processo Administrativo nº 20.025/2024. Ata 27/2025. Modalidade nº 02/2025.

Processo Administrativo Sancionatório em face da Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, em razão de indícios de inexecução parcial do contrato por atraso injustificado na entrega dos medicamentos.

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Edital e do Termo de Referência, **Decido aplicar à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA**, como medida suficiente e adequada à conduta verificada no caso concreto.

Data da assinatura: 19/01/2026.



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES)**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Dom Bosco, nº01, Corumbá, CEP 79.333-141, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

E de outro lado, **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.310.392/0001-46, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4266, Bairro Dois Córregos, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.278.181 doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

Têm entre si, justo e pactuado, o presente Termo Aditivo de Adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, o qual se fundamenta estritamente nos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seus artigos 57, inciso II, e 65, e nas diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.127, de 2005, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditamento tem por objeto a inclusão da **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A (UNIDERP)** no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 13.993/2019, passando esta a deter os direitos e obrigações do ajuste original e deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E NATUREZA**

2.1. O presente instrumento, dada a formalização do ajuste original sob a Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II, e 65), assegura a continuidade da execução contratual sob as regras contratuais originais, garantindo a segurança jurídica dos atos.

2.2. As Partes reconhecem a integração ensino-serviço como um dever comum de mútua colaboração, sem finalidade lucrativa no uso dos cenários de prática, visando o interesse público, o desenvolvimento científico e a melhoria da assistência à saúde da população.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONTRAPARTIDA)**

3.1. Em contrapartida pela utilização da Rede Municipal de Saúde de Corumbá, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UNIDERP)** realizará investimentos e/ou melhorias conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores não alterados, permanecendo em pleno vigor e aplicando-se integralmente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a partir desta data.

4.2. Este Termo Aditivo integrará o Processo Administrativo nº 13.993/2019 e será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Corumbá, conforme Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. As Partes elegem o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir dúvidas ou litígios não solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Corumbá, 29 de dezembro de 2025.

TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

**TESTEMUNHAS:**

- Nome: CPF:
- Nome: CPF:

Resolução nº 13 de 19 de fevereiro de 2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente,

*Considerando* a instituição do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF) pela Portaria GM/MS nº 90, de 3/2/2023, que possibilita oferta programada de procedimentos para redução de fila e estabelece regimento operacional do programa.

*Considerando* a descentralização do processo de habilitação de prestadores para o PNRF, transferindo competência aos gestores estaduais, distrital ou municipais, conforme Portaria SAS/GM nº 701, de 1/9/2023.

*Considerando* a Resolução SES/MS nº 369, de 28/04/2025, que disciplina no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o Projeto "MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila", exigindo, entre outros, o envio mensal de relatórios de produção assinados pela Auditoria em Saúde e o gestor, e disciplinando condições excepcionais de

ressarcimento quando o SIHD2 apontar críticas de habilitação/cadastro.

*Considerando* as regras mais recentes sobre uso de recursos, registro da produção assistencial e operacionalização do registro de procedimentos financiados por parcela única e emendas parlamentares, consolidadas na Portaria GM/MS nº 9.037/2025 e normas correlatas, que trazem orientações sobre o correto preenchimento de AIH/APAC e séries numéricas quando se trata de atendimento eletivo financiado por emendas, considerando também a Nota Informativa nº 125/2025-CGSI/DRAC/SAES/MS.

*Considerando* a operacionalização de programas complementares como "Agora Tem Especialistas"/ "Mais Especialistas" e as habilitações específicas como a CNES 38.02 que, quando aplicáveis, condicionam o registro e execuções de procedimentos às modalidades e regras previstas.

Considerando Com base nas normativas supracitadas e visando garantir a autorização de procedimentos de alta complexidade quando executados com recursos de emendas parlamentares ou no âmbito dos projetos estaduais/federais de redução de filas, a Secretaria Municipal de Saúde através do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde, aprova a presente Resolução.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS critérios, documentações e procedimentos internos que assegurem a autorização de procedimentos eletivos realizados por instituição com recursos de emendas parlamentares e/ou no âmbito do PNRF e do Projeto MS Saúde, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

**Art.2º.** Aplica-se a todos os procedimentos eletivos executadas e custeados por:

- I. Emendas parlamentares;
- II. Recursos alocados pelo Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila;
- III. Programas federais complementares que exijam registro e séries especiais (AIH/APAC).

**Art.3º.** Fica autorizado a emissão de autorizações de procedimento/AIH/APAC nas hipóteses regimentais abaixo, observando as exigências documentais deste ato e a legislação aplicável.

**Art.4º.** Quando o lançamento no SIHD2 apresentar a crítica "Serviço/classificação não cadastrado e/ou habilitado", a autorização poderá ser conferida de forma excepcional desde que:

- I. Haja documentação que comprove a contratação/adesão/termo de execução do projeto (emenda, convênio ou adesão ao Projeto MS Saúde) e autorização do gestor municipal/estadual;
- II. O caso seja encaminhado ao Serviço Municipal de Auditoria em Saúde para posterior validação;
- III. A instituição observe as condições do §1º do Art. 14 da Resolução SES/MS nº 369/2025 para fins de ressarcimento e prestação de contas.

**Art.5º.** Toda autorização excepcional deverá ser submetida ao Serviço Municipal de Auditoria em Saúde para análise documental e emissão de parecer técnico, caso necessário.

**Art.6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgada a todos os serviços vinculados e ao Serviço Municipal de Auditoria em Saúde;

Corumbá, 19 de fevereiro de 2026.

**Maurílio Dionísio Vendramini Duran**  
Diretor-Geral do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde

**Tatiana da Silva Santos Mattos**  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**CONVOCAÇÃO**

Considerando a Lei Municipal nº 1.697/01 e suas alterações, que institui o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Corumbá - FUNPATRI; os Decretos Municipais nº 1.898, de 18 de dezembro de 2017, e nº 1.910, de 18 de janeiro de 2018; bem como o Regimento Interno do Conselho do FUNPATRI;

Venho, por meio deste, **CONVOCAR** os membros titulares e, na impossibilidade destes, seus respectivos suplentes, para participarem da reunião ordinária do Conselho do FUNPATRI, a ser realizada de forma remota (online), no dia **25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 9h00**, por meio de plataforma digital a ser informada previamente.

A reunião terá como finalidade deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1. Apresentação do Orçamento anual;
- 2. Proposta de aplicação de recursos financeiros em 2026;

**Lauzie M. M. Xavier Salazar**  
Diretora-Presidente FUPHAN  
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico



**PARTE II - PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

**CONTRATADA:** LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste.

**PRAZO:** Prorrogado de 20/02/2026 a 20/02/2027 - 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140.923,42 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.743,61 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CODIGO:** 4

**DOTAÇÃO:** 01.001-01.031.0002.2000-3.3.90.39.00.1500.7000

**SUBELEMENTO:** 99

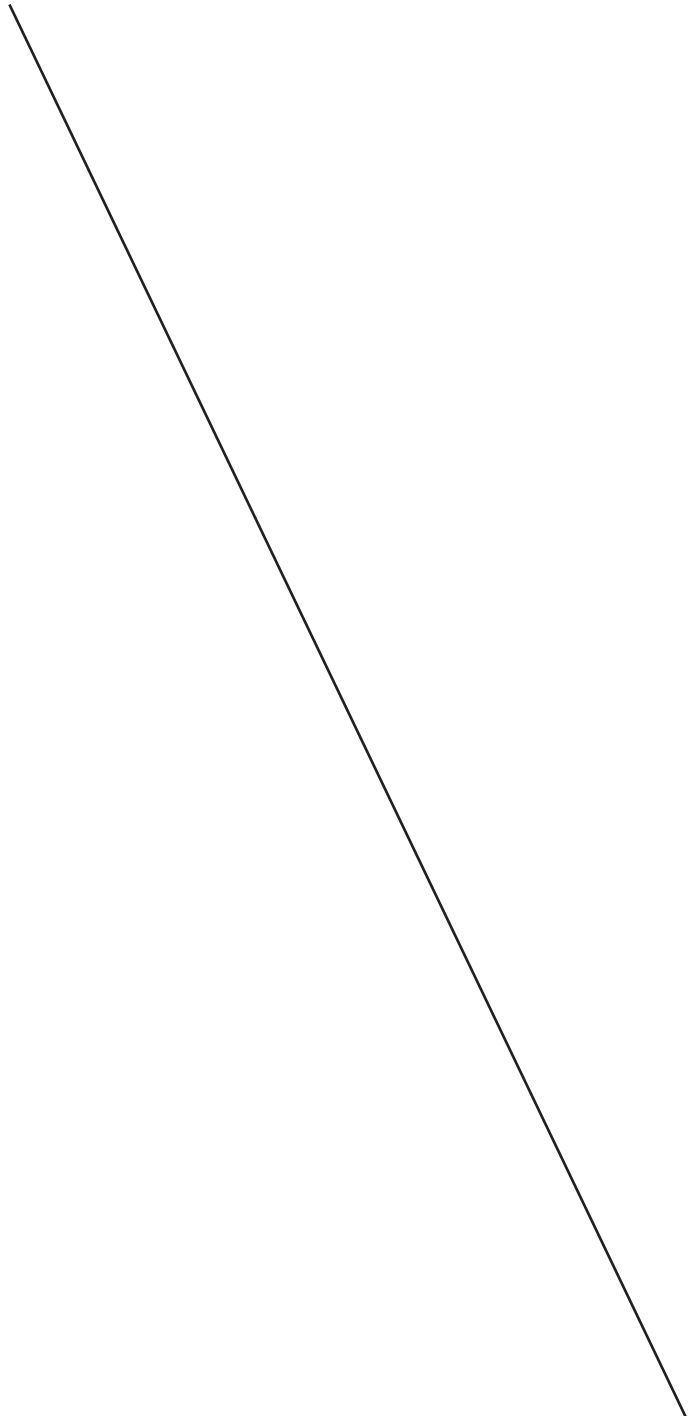
**DESDOBRAMENTO:** 7000

**ID USO:** 1

**FONTE DE RECURSO:** 500

**ASSINAM:** Pela Contratante: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - e Pela Contratada: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO.

**LOCAL E DATA:** Corumbá/MS, 19 de fevereiro de 2026.



<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

# DIOCORUMBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01

03.561.974/0001-32

Exercício: 2025

Página

## BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2025

### Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
<b>TRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.725.232,53</b>	<b>31.426,5</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>889.296,31</b>	<b>6.449.260,15</b>	01 LEGISLATIVA	4.725.232,53	31.426,5
9 CONSIGNADOS DA CEF	111.090,29	1.297.659,93	03 ESSENCIAL à JUSTIÇA		
1 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	75.905,40	467.420,73	04 ADMINISTRAÇÃO		
2 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	1.984,15	30.973,49	06 SEGURANÇA PÚBLICA		
3 CONSIGNAÇÕES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS		2.202,28	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	40.067,71	486.683,68	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		
5 IRRF CONSIGNAÇÕES	397.240,01	2.522.343,00	10 SAÚDE		
6 ISS CONSIGNAÇÕES	12.936,24	66.132,73	12 EDUCAÇÃO		
7 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.852,67	20.911,01	13 CULTURA		
8 INSS CONSIGNAÇÕES	216.382,43	1.379.330,82	14 DIREITOS DA CIDADANIA		
0 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	16.955,54	111.522,32	15 URBANISMO		
1 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	14.881,87	64.080,16	16 HABITAÇÃO		
<b>REDORES DIVERSOS</b>	<b>259.295,17</b>	<b>259.295,17</b>	17 SANEAMENTO		
3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	259.295,17	259.295,17	18 GESTÃO AMBIENTAL		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>3.613.186,11</b>	<b>43.358.233,30</b>	20 AGRICULTURA		
REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F	3.613.186,11	43.358.233,30	22 INDÚSTRIA		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	25 ENERGIA		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	26 TRANSPORTE		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	27 DESPORTO E LAZER		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	28 ENCARGOS ESPECIAIS		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.224.090,74</b>	<b>17.641,8</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>357,8</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	8032 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		357,8
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>889.296,31</b>	<b>6.449,2</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11599 CONSIGNADOS DA CEF	111.090,29	1.297,6
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11601 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	75.905,40	467,4
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11602 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	1.984,15	30,9
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11603 CONSIGNAÇÕES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS		2,2
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11604 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	40.067,71	486,6
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11605 IRRF CONSIGNAÇÕES	397.240,01	2.522,3
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11606 ISS CONSIGNAÇÕES	12.936,24	66,1
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11607 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.852,67	20,9
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11608 INSS CONSIGNAÇÕES	216.382,43	1.379,3
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11640 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	16.955,54	111,5
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	11921 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	14.881,87	64,0
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>8.334.794,43</b>	<b>10.834,7</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	7018 REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F	8.334.794,43	10.834,7
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>13.949.323,27</b>	<b>49.068,3</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>1.356.193,09</b>	<b>1.356,1</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.356.193,09	1.356,1
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>1.356.193,09</b>	<b>1.356,1</b>
<b>LI-&gt;</b>	<b>4.761.777,59</b>	<b>50.066.788,62</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>15.305.516,36</b>	<b>50.424,5</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01

03.561.974/0001-32

Exercício: 2026

Página

## BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2026

## Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TC
<b>TRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.159.144,18</b>	<b>4.159.144,18</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.699.568,22</b>	<b>1.699,5</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>545.958,07</b>	<b>545.958,07</b>	01 LEGISLATIVA	1.699.568,22	1.699,5
9 CONSIGNADOS DA CEF	111.090,28	111.090,28	03 ESSENCIAL à JUSTIÇA		
1 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	36.006,39	36.006,39	04 ADMINISTRAÇÃO		
2 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	2.234,13	2.234,13	06 SEGURANÇA PÚBLICA		
4 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	40.067,71	40.067,71	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5 IRRF CONSIGNAÇÕES	209.794,40	209.794,40	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		
6 ISS CONSIGNAÇÕES	1.635,08	1.635,08	10 SAÚDE		
7 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.852,67	1.852,67	12 EDUCAÇÃO		
8 INSS CONSIGNAÇÕES	126.206,06	126.206,06	13 CULTURA		
1 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	15.131,56	15.131,56	14 DIREITOS DA CIDADANIA		
0 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	1.939,79	1.939,79	15 URBANISMO		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>3.613.186,11</b>	<b>3.613.186,11</b>	16 HABITAÇÃO		
REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F	3.613.186,11	3.613.186,11	17 SANEAMENTO		
<b>LIQUIDADO ANTERIOR</b>	<b>1.356.193,09</b>	<b>1.356.193,09</b>	18 GESTÃO AMBIENTAL		
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.356.193,09	1.356.193,09	20 AGRICULTURA		
<b>LIQUIDADO ANTERIOR</b>	<b>1.356.193,09</b>	<b>1.356.193,09</b>	22 INDÚSTRIA		
<b>RECEITA DA RECEITA</b>	<b>5.515.337,27</b>	<b>5.515.337,27</b>	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
			25 ENERGIA		
			26 TRANSPORTE		
			27 DESPORTO E LAZER		
			28 ENCARGOS ESPECIAIS		
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
			<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.129.148,75</b>	<b>1.129,1</b>
			<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>583.190,68</b>	<b>583,1</b>
			8030 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	583.190,68	583,1
			<b>CONSIGNACOES</b>	<b>545.958,07</b>	<b>545,9</b>
			11599 CONSIGNADOS DA CEF	111.090,28	111,0
			11601 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	36.006,39	36,0
			11602 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	2.234,13	2,2
			11604 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	40.067,71	40,0
			11609 IRRF CONSIGNAÇÕES	209.794,40	209,7
			11608 ISS CONSIGNAÇÕES	1.635,08	1,6
			11607 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.852,67	1,8
			11608 INSS CONSIGNAÇÕES	126.206,06	126,2
			11921 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	15.131,56	15,1
			11640 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	1.939,79	1,9
			<b>Total -&gt;</b>	<b>2.828.716,97</b>	<b>2.828,7</b>
			<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>2.686.620,30</b>	<b>2.686,6</b>
			BANCO CONTA MOVIMENTO	2.686.620,30	2.686,6
			<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>2.686.620,30</b>	<b>2.686,6</b>
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.515.337,27</b>	<b>5.515,3</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE**

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 26/02/2026 – Quinta-Feira - às 09: 00 Horas**

- **RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 - Poder Legislativo**
- **RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 – Poder Executivo**
- **EXECUÇÃO LOA 2025;**
- **PROJETO LDO 2027; e**
- **Orçamento Participativo.**

A apresentação fica marcada para **26/02/2026 – Quinta-Feira - às 09: 00 Horas** no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

**Dr. UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO**  
**Presidente.**

UBIRATAN CANHETE DE  
CAMPOS

Assinado de forma digital por  
UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS  
FILHO 202602191117

Edição Nº 3.319 • quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026